

COVID 19 - Refeições escolares

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, que estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID 19, e após reunião realizada, hoje, entre o Município, a Direção do Agrupamento de Escolas de Constância e a Direção da Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”, importa prestar o seguinte esclarecimento:

Face à suspensão de atividades letivas, não letivas e formativas presenciais, ir-se-ão adotar as medidas necessárias para a **prestação de apoios alimentares a alunos beneficiários do escalão A** da ação social escolar (art.º 9.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 10-A/2020).

Assim, os beneficiários que pretendam a prestação de apoios alimentares deverão comunicá-lo ao Agrupamento de Escolas de Constância, através do número **249 730 290**.

De acordo com o apuramento de requisições efetuado pelo Agrupamento de Escolas de Constância, as refeições serão fornecidas diariamente, em regime de “take away”, devendo para o efeito o beneficiário munir-se de recipiente adequado para o acondicionamento e transporte da refeição.

1 / 1

Informe-se ainda que ficaram definidos os seguintes **locais de recolha das refeições**:

Constância - Escola Básica e Secundária Luís de Camões

Montalvo - Centro Escolar de Montalvo

Santa Margarida da Coutada - Antigo Jardim de Infância da Portela

- Centro Escolar de Santa Margarida

- União Jazz Malpiguense

Saliente-se que, este método de fornecimento pretende garantir o respeito pelas medidas de distanciamento social decretadas, devendo privilegiar-se horários desfasados para o acesso dos beneficiários aos locais, pelo que aquando da requisição da refeição, os encarregados de educação serão informados do horário de recolha nos locais supra.

A Diretora

(Olga Manuela Barata Dias Antunes)

Cofinanciado por:

